

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE GINÁSTICA, ATIVIDADES RÍTMICAS E LUTAS

I. Descrição do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas

Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas: Localizado no Bloco D - térreo com dimensão de 105,94 m², tem a finalidade de desenvolver as atividades de dança, ginástica e lutas e possui 04 (quatro) placas de espelho de parede com 7x2 metros, 01 (uma) barra de ferro 6 metros, steps de borracha, tatames de borracha, saco de pancada, colchonetes, caixa de som amplificada, DVD. Conta também com climatização feita por 2 ar condicionados split's e sala/gabinete para o professor, que contém mesa, cadeira e 2 armários de materiais.

II. Objetivos do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e

Lutas 2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Desenvolver atividades, eventos, projetos e programas de ensino, pesquisa, inovação e extensão na área da Educação Física, com foco específico nas práticas de ginástica, atividades rítmicas e lutas, promovendo a formação acadêmica e a disseminação do conhecimento nessas áreas em contextos escolares e não escolares.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Promover a excelência no ensino, pesquisa e extensão em ginástica, atividades rítmicas e lutas, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos estudantes do IFCE – campus Juazeiro do Norte;

2.2.2 Disponibilizar infraestrutura e suporte para disciplinas e projetos vinculados ao laboratório, incentivando a vivência prática e interdisciplinar;

2.2.3 Desenvolver e apoiar iniciativas acadêmicas, científicas e comunitárias que utilizem a ginástica, as atividades rítmicas e as lutas como ferramentas pedagógicas, esportivas e de inclusão social;

2.2.4 Estimular parcerias e eventos que fortaleçam a relação entre ensino, pesquisa, inovação e extensão, ampliando as oportunidades para os alunos e a comunidade.

III. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas

3.1 São consideradas disciplinas específicas vinculadas ao laboratório: 3.1.1 As disciplinas de Fundamentos Pedagógicos da Dança, Lutas, Capoeira, Atividades Rítmicas e Expressivas, Dança, Metodologia do Ensino da Ginástica (núcleo comum) e Atividades de Academia (núcleo do bacharel) realizam também nessas dependências as atividades de: (Ginástica: artística, acrobática, rítmica, aeróbica e aeróbica desportiva, localizada, para todos, de trampolim e de condicionamento físico).

3.1.2 Outras disciplinas ofertadas em cursos de Pós-graduação do IFCE, na temática do laboratório após avaliação e anuência da coordenação do laboratório. 3.2 São consideradas atividades pesquisa específicas do laboratório: 3.2.1 Desenvolvimento de projetos de pesquisa, com ou sem fomento interno e externo, desenvolvidos por usuários regulares;

3.2.2 Desenvolvimento de projetos de iniciação científica, com ou sem fomento interno

- e externo, desenvolvidos por usuários regulares;
- 3.2.3 Trabalhos de Conclusão de Curso de graduaçãoe/ou Pós graduação, com objeto de estudo pertinente às temáticas do laboratório, orientado por servidores do IFCE campus Juazeiro do Norte e desenvolvidos com recursos do laboratório.
- 3.3 São consideradas atividades extensão específicas do laboratório: 3.3.1 Desenvolvimento de atividades, eventos, programas e/ou projetos de extensão, com ou sem fomento interno e externo, desenvolvidos por usuários regulares do laboratório.

IV. Do Regulamento

- 4.1 Este regulamento objetiva o estabelecimento de normas para o uso comum do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas.
- 4.2 O uso comum é destinado aos servidores e discentes do IFCE – campus Juazeiro do Norte e a usuários da comunidade externa envolvidos em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados a área de atuação do laboratório.
- 4.3 O acesso ao Laboratório se dará através de agendamento prévio, feito por meio do SUAP com pelo menos uma semana de antecedência.
- 4.4 A utilização do Laboratório pode ser feita nos turnos manhã, tarde e noite, mediante agendamento prévio.
- 4.5 Não será permitido a utilização do Laboratório após as 22h, em feriados ou recessos escolares, sem a presença do coordenador, caso seja necessário, além do agendamento prévio, o usuário deverá fazer uma Justificativa e assinar um Termo de Responsabilidade.
- 4.6 O empréstimo de equipamentos do Laboratório para outro setor/laboratório do próprio *campus* deverá ser feito mediante ofício encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizado pela Coordenação do referido laboratório com anuência da Coordenação do curso de Graduação em Educação Física.
- 4.7 O empréstimo de equipamentos para outro *campus* ou Instituição, só será feita mediante a autorização da Direção Geral, Coordenação do curso e coordenador(a/e) responsável pelo laboratório.
- 4.8 As transferências de equipamentos para outro setor, *campus* ou Instituição, só será feita mediante a autorização da Direção Geral, Coordenação do curso e coordenador(a/e) responsável pelo laboratório.
- 4.9 Todas as transferências de equipamentos, de forma interna ou externa, deverão ser comunicadas ao setor de patrimônio do *campus*.

Parágrafo único: Este regulamento entra em vigor para o biênio 2025-2026, podendo ser revisado a qualquer tempo em reunião de Colegiado do curso de Graduação em Educação Física.

V. Da Composição do Laboratório

- 5.1 O Laboratório é gerido por 02 servidores docente ou técnico administrativo, com atuação no Curso de Graduação em Educação Física, designados através de portaria como coordenador e vice-coordenador.
- 5.2 Podem ser designados servidores docentes ou técnico administrativos que apresentem perfil de atividades condizentes com as áreas de estudo do laboratório, para atuação como coordenador e vice-coordenador por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais períodos, conforme anuência do Colegiado do Curso;
- 5.3 Caso de mais de um servidor pleiteando a coordenação e vice-coordenação do

laboratório, o Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física definirá o coordenador conforme os critérios:

- a) Servidor com atuação na área do laboratório com disponibilidade de carga horária, que ainda não tenha sido coordenador do Laboratório;
- b) Servidor com maior tempo de serviço no campus do IFCE em que está localizado o laboratório;

5.4 Após análise, o colegiado do curso de Graduação em Educação Física designará o coordenador do laboratório, que será oficializado por portaria da Direção Geral.

VI. Da Competência do Coordenador e Vice-coordenador

6. Cabe ao (à) coordenador (a):

- 6.1 Responder pelo Laboratório;
- 6.2 Definir, semestralmente ou de acordo com necessidades específicas, cronograma de uso do espaço;
- 6.3 Decidir, em última instância, pela implementação de projetos;
- 6.4 Propor aos órgãos competentes da Instituição, modificações organizacionais, que se façam necessárias à realização das finalidades do Laboratório.

Parágrafo único: A atuação do Vice-coordenador se dá como auxílio às atribuições do coordenador, respondendo integralmente pelo laboratório na ausência do coordenador.

VII. Dos usuários do Laboratório:

- 7.1 Constituem o Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas dois grupos de usuários: os regulares e os eventuais
- 7.2 Os usuários regulares subdivide-se em 5 categorias:
 - a) Servidor coordenador e vice-coordenador do laboratório;
 - b) Servidores do IFCE – campus Juazeiro do Norte coordenadores de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão específicos;
 - c) Discentes do IFCE – campus Juazeiro do Norte bolsistas remunerados ou voluntários atrelados à projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - d) Profissionais terceirizados que atuam IFCE – campus Juazeiro do Norte, participantes de atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão específicos, sob a responsabilidade Servidor coordenador e vice-coordenador do laboratório;
 - e) Pessoas da comunidade externa participantes de atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a responsabilidade Servidor coordenador e vice coordenador do laboratório;
- 7.3 Os usuários eventuais subdivide-se em 4 categorias:
 - a) Servidores do IFCE – campus Juazeiro do Norte Proponentes, Orientadores e/ou participantes de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que solicitam via Suap a utilização da estrutura física e material do laboratório para realização de atividades esporádicas;
 - b) Profissional da comunidade externa convidado por servidores do IFCE – campus Juazeiro do proponente ou orientador de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para participar de atividades esporádicas ou imersivas desenvolvidas no Laboratório;
 - c) Discentes do IFCE – campus Juazeiro do Norte atrelados à projetos de Ensino, pesquisa e extensão que desenvolvem atividades esporádicas de Ensino, Pesquisa e

Extensão solicitadas via Suap no laboratório;

- d) Pessoas da comunidade externa participantes de atividades esporádicas de Ensino, Pesquisa e Extensão realizadas, sob a responsabilidade de Servidores do IFCE – campus Juazeiro do Norte.

VIII. Da Responsabilidade dos usuários do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas

8.1 Cabe aos usuários regulares do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas:

- a) Implementar o Plano de Ação bi-anual com a descrição das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão específicos do laboratório;
- b) Efetivar agendamento e controle de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que desenvolvem atividades esporádicas, solicitadas via Suap, no laboratório; c) Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção da estrutura física e material do laboratório;
- d) Primar pela organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- e) Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório; f) Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório;
- g) Acionar o setor de saúde para prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;
- h) Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

8.2 Cabe aos usuários eventuais do Laboratório:

- a) Solicitar horários para uso via Sistema SUAP;
- b) Responsabilizar-se pela estrutura física e material do laboratório durante o tempo de uso em suas aulas, atividades e desenvolvimento de projetos, bem como responsabilizar-se pelo uso do laboratório por seus eventuais alunos/estagiários, bolsista e participantes;
- c) Fornecer ao coordenador do Laboratório todas as informações pertinentes ao seu projeto ao final da atividades, mensalmente ou sempre que solicitado; d) Primar pela organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- e) Acatar as decisões do(a) coordenador(a) pelo espaço sobre assuntos relativos ao Laboratório;
- f) Colaborar com a fluidez e eficiência da comunicação do Laboratório com a comunidade acadêmica e externa;
- g) Respeitar os termos deste Regulamento;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras por parte dos participantes da sua atividade;
- i) Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório; j) Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório;
- k) Prover qualquer material de consumo necessário a realização das atividades que serão desenvolvidas no laboratório;

- l) Restituir qualquer material permanente danificado durante a utilização do laboratório;
- m) Acionar o setor de saúde para prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;

n) Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

Parágrafo Único: Os proponentes e orientadores são responsáveis por estar acompanhando todos os momentos de permanência de seus convidados, alunos, estagiários e bolsistas de projetos no laboratório.

XI. Da Competência do Representante Estudantil/Bolsistas/Estagiários (quando houver):

9.1 Cabe ao Representante Estudantil:

- a) Conferir agendamento e acompanhar projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que desenvolvem atividades esporádicas, solicitadas via Suap, no Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas;
- b) Fornecer ao coordenador todas as informações pertinentes aos projetos desenvolvidos no laboratório ao final da atividades ou sempre que solicitado; c) Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção da estrutura física e material do laboratório;
- d) Primar pela organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- e) Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório; f) Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório;
- g) Acionar o setor de saúde para prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;
- h) Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

X Do Funcionamento do Laboratório

- 10.1 Todas as atividades desenvolvidas deverão ser aprovadas pelo coordenador do laboratório, conforme o Plano de Ação e deverá ter um servidor proponente/orientador responsável ou bolsista (respeitando o parágrafo único do item V);
- 10.2 Os convidados e participantes estarão sob responsabilidade do servidor proponente/orientador da atividade, ao qual serão dirigidas eventuais intercorrências e responsabilidades ocorridas durante a permanência destes no Laboratório;
- 10.3 Todos os servidores (orientadores) e proponentes podem solicitar ao coordenador do Laboratório a autorização de acesso aos seus participantes e/ou convidados, desde que dentro dos horários estipulados para suas atividades;
- 10.4 A utilização do Laboratório fora do horário do expediente (recessos escolares e feriados) e/ou aos finais de semana poderá ser feita pelos servidores, desde que comunicados com antecedência mínima de 15 dias ao coordenador, que submeterá o pedido à aprovação no SUAP;

XI. Das Regras de Uso do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas (Manual de Segurança e Boas Práticas):

- 11.1 É proibida a entrada e uso dos equipamentos sem vestimenta adequada, em conformidade com a necessidade imposta pelas atividades que serão realizadas. Não

é permitido o uso de qualquer tipo de calçado na área do tatame;

11.2 É proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Laboratório, à exceção do consumo de água em toda a sala, desde que envasada em recipiente com tampa e que não seja colocada próximo a equipamentos que possam ser danificados; 11.3 É proibida a entrada de e com animais no Laboratório;

11.4 Por medida de segurança, o uso dos equipamentos requer conhecimento técnico;

11.5 É de inteira responsabilidade do usuário e do servidor reestabelecer a configuração adequada do Laboratório e dos materiais que nele se encontram no momento do uso do espaço, respondendo por quaisquer danos causados, por si ou por terceiros que participam de sua atividade, durante o período da utilização;

11.6 Todo e qualquer material trazido pelo usuário para o Laboratório é de sua responsabilidade, não cabendo ao servidor ônus em caso de perda, furto ou extravio;

11.7 Nenhum material deverá ser retirado do Laboratório sem autorização; 11.8 É vedada a armazenagem de produtos perigosos (álcool gel e silicone lubrificante), segundo norma de segurança vigente, salvo em quantidades mínimas para uso. 11.9 Ao terminar a sessão de uso, o Laboratório deverá ser fechado e permanecer com as janelas e portas trancadas, luzes, equipamentos e ar condicionado desligados e as chaves devolvidas na recepção.

Parágrafo Único: Os objetos que por ventura forem esquecidos no Laboratório, devem ser enviados para o setor de assistência estudantil do campus, onde fica os “achados e perdidos”.

XII. Das Disposições Finais

12.1 Para a utilização do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas para outras atividades que não as Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão inerentes à outros setores do IFCE campus Juazeiro do Norte, transfere-se toda a responsabilidade de uso, assim como a conservação e manutenção da estrutura física e material para os requisitantes responsáveis, bem como as tomadas de providências;

12.2 Quando o uso for destinado a parceiros externos do IFCE campus Juazeiro do Norte, estes deverão ter autorização prévia da Direção Geral e Coordenação do curso de Graduação em Educação Física. Nesse caso também transfere-se toda a responsabilidade de uso, assim como a conservação e manutenção da estrutura física e material para a Direção Geral, bem como as tomadas de providências;

12.3 Ao término de qualquer sessão pedagógica ou treinamento todos os equipamentos utilizados deverão ser organizados em seus devidos lugares de origem; 12.4 Nos dias e/ou horários determinados para a limpeza fica proibido o uso do Laboratório;

12.5 Em caso de acidentes e/ou situações atípicas, a coordenação do Laboratório deverá ser comunicada imediatamente e o servidor (coordenador) responsável pela atividade deverá tomar as providências cabíveis;

12.6 Deve ser evitada a utilização do Laboratório para a realização de confraternizações (festas, consumo de bebidas e outros);

12.7 Todos deverão zelar e atender pelas normas de segurança e pela conservação patrimonial do espaço;

12.8 As situações não expressas nestas normas serão avaliadas pela coordenação do Curso de Graduação em Educação Física e pela Coordenação do Laboratório; 12.9 O descumprimento das regras acarretará na suspensão do direito ao uso do Laboratório de Ginástica, Atividades Rítmicas e Lutas.

Parágrafo único: Este regulamento obedece ao Regulamento dos Laboratórios do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, aprovado mediante portaria nº 19/GAB-JUA/DG JUA/JUAZEIRO, de 12 de fevereiro de 2019, não se sobrepondo a ele em casos de desconformidade ou de normas diferentes.